



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 042, de 09 de agosto de 2010.

**ALTERA O DECRETO Nº 042, DE 09/08/2009,
QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 015, de 31/01/1997;

Considerando a Lei Municipal nº 230, de 13/07/2001;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 042, de 09/08/2010, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigor com os seguintes membros a seguir nominados:

I – Representantes do Governo	
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	Titular: Cassiane Lorenzini Suplente: Nilce Terezinha Menegaz
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Titular: Claudinei Cavassini Suplente: Fátima Merlini Simonetti
c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Titular: Jorge Zarpelon Suplente: Edison Scaravonatto
b) um representante da Secretaria de Segurança Pública	Titular: José Augusto Tuni Suplente: Joel Francisco Rieth
II – Representantes da Sociedade Civil	
a) um representante de todas os Clube de Mães	Titular: Vilma Squena Suplente: Marlei Felicetti
b) um representante de todas as Associações de Pais e Professores	Titular: Darci Antonio Vicenzi Suplente: Delza Petri
c) um representante de todas as Pastorais	Titular: Sueli Abi Suplente: Sirlei Machado
d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município	Titular: Ivone Crivelatti Suplente: Julma Grizzon

Art. 2º O exercício do mandato dos Membros do Conselho será gratuito, não constituindo ônus ao erário público municipal, sendo considerado serviço público de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de agosto de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal